

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0037513-12

PROTOCOLO



2026-010293

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 37.513

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 07,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 20,00M DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 140,00M², COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 29-A10 DA QUADRA 09, LOTEAMENTO DENOMINADO SHALLON, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: CONSTRUSUL - CONSTRUTORA LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 00411767/0001-03, ENDEREÇO: JOÃO PESSOA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

AV-01-037513-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 20 FEVEREIRO DE 2013, A QUAL, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE COMO SENDO: UM LOTE DE TERRENO, SOB N. 29-A, DA QUADRA 09, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SHALLON, ATUALMENTE RUA PROJETADA, EM VARZEA NOVA, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, DE FORMA IRREGULAR MEDINDO UMA ÁREA COM 5.702,10M², COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, DEVIDAMENTE MATRICULA SOB NÚMERO DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 37.503, EM DATA DE 20.02.2013, E QUE APÓS O DESMEMBRAMENTO, FICOU DIVIDIDO EM 36 LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB N. 29-A10 DA QUADRA 09, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SHALLON, ATUALMENTE RUA VIA LOCAL 11, EM VARZEA NOVA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, QUE MEDE 7M00 DE FRENTE; 7M00 DE FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 20M00 DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 140,00M², COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE A: CONSTRUSUL - CONSTRUTORA LTDA, JÁ QUALIFICADA ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 37.513, EM DATA DE 20.02.2013, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSE DE O. BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA N 1604690003 E PELO SR. JOSE

WERISON DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DATA: 27 DE JUNHO DE 2013.

R-02-037513-DE ACORDO COM ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-202 E FLS 74/74-V, DATADO DE 25 JUNHO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR F RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 15837622/0001-46, ENDERECO: JOAO PESSOA - PB. PELO VALOR DE R\$ 13.405,99(TREZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE JUNHO DE 2013.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2013.

AV-03-037513-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 19 AGOSTO DE 2013, PARA CONSTAR A ESCRITURA PARTICULAR DE CONVENCAO DE CONDOMINIO, COM TODOS OS SEUS CAPITULOS, ARTIGOS E CONDICOES, ENTRE ELES O PRIMEIRO, QUE TEM POR FINALIDADE SUBMETTER A CASA DE N. 101, DO REFERIDO IMOVEL ACIMA DESCRITO, AO REGIME INSTITUIDO PELA LEI N 4.591 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964, ADAPTADA AS DISPOSICOES DA LEI N 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, DE QUE TRATA O ARTIGO 2.031 DA CITADA LEI (REDACAO DA LEI N 10.838/04 E DA MEDIDA PROVISORIA N 234/05) E LEGISLACAO COMPLEMENTAR APLICAVEL, REGULAR OS DIREITOS E DEVERES DE SEUS CONDOMINOS, ESTABELECEM AS REGRAS REFERENTES A SUA ADMINISTRACAO E ESTIPULAR AS DETERMINACOES NO REGIME INTERNO DE ACORDO COM A LEI E DEMAIS LEGISLACOES APLICAVEIS, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A FINS RESIDENCIAIS, E QUE AINDA NA MESMA MARGEM, SOB N. DE ORDEM AV-4, EM DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, CONSTA A PRESENTE AVERBACAO DE PATRIMONIO DE AFETACAO, PARA GARANTIA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES DECORRENTES DA INCORPORACAO, ONDE A REFERIDA EMPRESA SUBMETE A INCORPORACAO DO EMPREENDIMENTO AO REGIME DA AFETACAO, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 31-A E SEGUINTE DA LEI N QUE CUJAS 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004. CONSTANDO AINDA QUE EM DECORRENCIA DO PRESENTE, CONSTITUINDO-SE EM PATRIMONIO DE AFETACAO, O CONJUNTO DE BENS, O TERRENO E AS ACESSOES, OS DIREITOS E OBRIGACOES VINCULADOS A INCORPORACAO, BEM COMO OS DEMAIS BENS E DIREITOS A ELA VINCULADOS, DESTINAM-SE UNICA E EXCLUSIVAMENTE A CONSECUCAO DA INCORPORADORA DO EMPREENDIMENTO E A ENTREGA DAS UNIDADES IMOBILIARIAS AOS FUTUROS ADQUIRENTES E MANTER-SE-AO APARTADOS, TORNANDO-SE INCOMUNICAVEIS EM RELACAO AOS DEMAIS BENS, DIREITOS E OBRIGACOES DO PATRIMONIO GERAL DA INCORPORADORA: F RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA., ONDE A MESMA, DIANTE DE TAL REGIME DE AFETACAO, A VINCULACAO DE RECEITAS, MEDIANTE O QUAL AS

PRESTACOES PAGAS PELOS ADQUIRENTES, ATE O LIMITE DE ORCAMENTO DA OBRA, FICAM AFETADAS A CONSTRUCAO DO EMPREENDIMENTO, VEDADO O DESVIO PARA OUTRAS OBRAS. O PRESENTE INSTRUMENTO E CELEBRADO EM CARATER IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, OBRIGANDO AS PARTES E SEUS SUCESSORES A QUALQUER TITULO, E QUE CUJO DOCUMENTO APRESENTADO FICA ARQUIVADO NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE AGOSTO DE 2013.

DATA: 5 DE SETEMBRO DE 2013.

AV-04-037513-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 05 SETEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS, E COBERTA DE LAJES E TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 101, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SHALLON", EM VARZEA NOVA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, COZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 29-A10 DA QUADRA 09, QUE MEDE 7M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO EM 140,00M2, E APRESENTA UMA AREA CONSTRUIDA DE 54,60 M2 (CINQUENTA E QUATRO VIRGULA SESSENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, DE ACORDO DE ACORDO COM DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS E ARQUIVADOS. ADQUIRIDA POR: F RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 15.837.622/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. NAEYRE FABIULA RODRIGUES ALCANTANTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, COMERCIANTE, PORTADORA DO RG SOB N. 3.363.752 - SSP-PB, INSCRITA NO CPF SOB N. 091.905.134-01, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA REFERIDA CONSTRUCAO, A IMPORTANCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, LICENCA PARA HABITACAO, DATADOS DE 31.7.2013, ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM E SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA SR. JOSE FERNANDES DE LIRA, E SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB. APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 000452013-13001218, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM DATA DE 05.09.2013, COM VALIDADE ATE O DIA 04.03.2014, ONDE NELA CONSTA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 05 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA: 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

R-05-037513-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 07 NOVEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LYRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 078781977-84, IDENTIDADE: 117325415 RJ, ENDERECO: JOAO PESSOA - PB; E SEU CONJUGE ANDREA RODRIGUES DA SILVA LYRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 116958227-30, IDENTIDADE: 208642967 RJ, ENDERECO: NO MESMO ENDERECO. PELO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

R-06-037513-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 07 NOVEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 63.450,00 (SESSENTA E TRS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 07/12/2013. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-007-037513-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 092982 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 11681 (IN01226483C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO N° 8.4444.0494887-2, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 07 DE NOVEMBRO DE 2013, OBJETO DOS R-5/R-6 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR(ES) : F RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 15.837.622/0001-46, AV LIBERDADE, 3183, SI 01, CENTRO, BAYEUX, PB COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA (JUNTA COMERCIAL), REGISTRADA SOB NIRE N° (NIRE), REPRESENTADA NA CONFORMIDADE DA CLAUSULA (CLAUSULA DO CONTRATO SOCIAL) DE SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO EM (JUNTA COMERCIAL) SOB N° (NIRE), EM SESSÃO DE (DATA DO CONTRATO SOCIAL), PELO(S) SÓCIO(S)NAEYRE FABIULA RODRIGUES ALCANTARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 22/04/1991, VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CNH N° 04800859109, EXPEDIDA POR DETRAN/PB EM 01/02/2011 E DO CPF 091.905.134-01, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM R RAD ANTONIO ASSUNCAO JESUS, 654, APT 204, JARDIM CIDADE EM JOAO PESSOA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LYRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 08/06/1979, OUTROS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 117325415, EXPEDIDA POR SSP/RJ EM 11/10/1995 E DO CPF 078.781.977-84,

CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, E SEU CÔNJUGE ANDREA RODRIGUES DA SILVA LYRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 15/12/1986, OUTROS ENGENHEIRO, FÍSICO, QUÍMICO E ASSEMBLHADO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 208642967, EXPEDIDA POR SSP/RJ EM 31/07/2009 E DO CPF 116.958.227-30, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM R INDIO PIRAGIBE, 364, TRINCHEIRAS EM JOAO PESSOA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR ALLAN KARISTON BORGES SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMIÁRIO, NASCIDO EM 04/09/1976, PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 00817731377 EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO EM 24/09/2009 E DO CPF Nº 952.064.264-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA -PB, CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FÔLHAS 010/011, NO LIVRO 2673, EM 12.08.2008 NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS - BRASILIA - DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FÔLHAS 104 DO LIVRO 259 EM 18 DE SETEMBRO DE 2012, NO SERVIÇO NOTARIAL VIEIRA BATISTA", DE JOÃO PESSOA, PB, DORAVANTE DESIGNADA CAIXA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23779-JYMB. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-008-037513-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092983 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 21 DE JANEIRO DE 2026, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 11/02/2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0426500930000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249622. SELO DIGITAL: ASP58611-D6CL. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-009-037513-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092983 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143868/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249622. SELO DIGITAL: ASP58612-EGZ1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-010-037513-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092983 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143868/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LYRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 078.781.977-84 E ANDREA RODRIGUES DA SILVA LYRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 116.958.227-30, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 05/05/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1626/2025 DE 05/06/2025, Nº 1627/2025 DE 06/06/2025 E Nº 1628/2025 DE 09/06/2026. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249622. SELO DIGITAL: ASP58613-7VWV. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-011-037513-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092983 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - PELO OFÍCIO Nº 143868/2024 DATADO DE 05/08/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249622. SELO DIGITAL: ASP58614-DTDW. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-012-037513-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092983 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA EPITACIO PESSOA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 21/01/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42240, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0426500930000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 94.621,54 (NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.844,72 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8674028742358206384Q. EMOLUMENTOS: R\$ 473,11; FEPJ: R\$ 87,05; MP: R\$ 7,57; FARPEN: R\$ 84,00; ISS: R\$ 23,66; TOTAL: R\$ 675,39. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249625. SELO DIGITAL: ASK29183-6LTE. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-013-037513-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092984 - 17/04/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0037513-12. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23780-P96O. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-014-037513-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092985 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 11681 (IN01226483C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS

PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP23781-HS86. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento

administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por

omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASP77678-FTQC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 20 de Abril de 2026